PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

Proj. 41/10-G

LEI N° 1.779, DE 13 DE MAIO DE 2010

Ementa: Desafeta do domínio público o imóvel que especifica

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica desafetado do domínio publico o imóvel caracterizado como Área Institucional n° 01 (um), com área de 3.988,20 m^2 (três mil novecentos e oitenta e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado nesta cidade de Ivaiporã – PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Limita-se com a Rua Andirá, medindo 60,00 metros. **A SUDESTE**: Limita-se com a Avenida Café Filho e Maranhão, medindo 71,83 metros. **A SUDOESTE**: Limita-se com a Travessa Andirá, medindo 60,00 metros. A **NOROESTE**: Limita-se com a Rua Ceará, medindo 61,10 metros.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no caput deste artigo, destinar-se-á a permuta de imóveis autorizada pela Lei n° 1.771, de 27-04-2010.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (13-05-2010).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal